

Termo de Referência 146/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS	01/08/2024 15:41 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	160/2024	23411.012048/2024-18

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS BARRAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23411.012048/2024-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços aquisição de equipamentos de rede óptica contemplando instalação para atender as necessidades do Campus Av. Barracão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	SUBELEMENTO DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT UBIQUITI AC LITE C /FONTE	355896	UN	2	44.90.52.35 - TIC	1.598,00	3.196,00
2	SWITCH TP-LINK TL SG-1210 P POE 08 RJ45 + 1 SFP	464048	UN	2	44.90.52.35 - TIC	1.166,00	2.332,00
3	MÓDULO MINI-GBIC COMPATÍVEL	486617	UN	4	44.90.52.35 - TIC	374,33	1.497,32
4	RACK DE PAREDE TAMANHO 03U	607742	UN	2	44.90.52.35 - TIC	457,67	915,33

	BRANCO						
TOTAL							R\$ 7.940,€

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) na publicação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização do serviço.

1.3. Todos os custos com impostos, taxas e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.4. A nota de empenho substitui a necessidade de instrumento contratual, conforme Art. 95 Inciso I da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A *Fundamentação da Contratação* de empresa especializada para ***aquisição de equipamentos de rede óptica contemplando instalação para atender as necessidades do Campus Av. Barracão***, se dá em virtude da conclusão das obras de construção do ginásio de esportes e do auditório, sendo que a existência de infraestrutura de rede de *internet* é imprescindível para o desenvolvimento das mais diversas atividades pedagógicas e administrativas nos espaços mencionados. Pontua-se ainda que as duas edificações mencionadas estão a uma distância que inviabiliza a obtenção do sinal de *internet* dos blocos que já possuem a rede instalada.

2.2. Por se tratar de processo de contratação local e celeridade no processo e considerando o baixo valor estimado, a administração optou por efetuar o processo de contratação através de dispensa de licitação, com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em sua forma tradicional, considerando os fluxos procedimentais e diretrizes de planejamento constantes no Calendário de Compras e Licitações Institucional do IFPR como Demanda Local. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas no Termo de Referência.

3.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências do IFPR Campus Barracão: Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão - PR, 85700-000.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Para realização do orçamento, é recomendado a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A aquisição compreende o fornecimento dos equipamentos relacionados no item 1 do presente Termo de Referência, com fornecimento de material e com emprego de mão-de-obra;

5.2. *Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de fornecimento;*

5.3. *O prazo de execução é de 15 dias, prorrogáveis por igual período, conforme acordado com a fiscalização;*

5.4. Entulhos, restos de materiais ou rejeitos provenientes da execução do serviço deverão ser descartados por custo da contratada, bem como o local de execução dos serviços deve ser entregue limpo;

5.5. Os serviços de instalação contemplados serão acompanhados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da descrição dos serviços requeridos ou pelo oficial de manutenção do Campus para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os serviços de instalação contemplados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser adequados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os serviços de instalação contemplados serão considerados finalizados após a verificação da qualidade e adequação ao descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação/atesto na nota fiscal;

5.8. Os serviços de instalação contemplados serão prestados nas dependências do IFPR Campus Barracão, localizado na Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão - PR, 85700-000;

5.9. Os serviços de instalação contemplados serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira às sextas-feiras das 9:00 às 18:00 horas.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços de instalação contemplados, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários.

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A nota de empenho substitui a necessidade de instrumento contratual, conforme Art. 95 Inciso I da Lei 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.26. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Seção Administrativa do Campus Barracão através do e-mail compras.barracao@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento;

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma tradicional, sem disputa;

8.2. O critério de escolha do fornecedor a ser contratado será o menor preço compatível com o mercado;

8.3. Além dos requisitos de contratação para habilitação do fornecedor, será diferencial a proximidade do fornecedor ao campus ou entrega.

Forma de fornecimento/execução

8.4. O fornecimento do objeto será realizado por demanda.

Exigências de habilitação

1.

8.5. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov. br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/));

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.940,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.940,65 (sete mil novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26432/156542;
- II) Fonte de Recursos: 1000.000000;
- III) Programa de Trabalho: 231414;
- IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- V) Plano Interno: LFUNCP0100N;

Datado e assinado digitalmente.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: RATIFICO os termos da contratação.

JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 15:41:53.

Despacho: RATIFICO os termos da contratação.

JOAO LUCIANO BANDEIRA

Autoridade competente